

~~Estados~~

— Aos Sete dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove, cerca das dez e meia horas, reuniram em sessão pública ordinária a Junta de Freguesia de Arouca, na sua Sede, tendo comparecido os Senhores António Perreira da Rocha, José Guendres de Castro, Manuel Rodrigues Fernandes, respectivamente Presidente, Secretário e Tesoureiro.

— Aberta a sessão procedeu-se à leitura da correspondência, sendo dela despachado ao expediente existente.

— A título de intermédio o Senhor Presidente da Junta referiu que em contacto com o Senhor José Miranda Barbosa, de fonte, conseguiu-se gratuitamente a cedência de vinte e cinco metros quadrados de terreno a esta Junta de Freguesia, no lugar das Neves para efeitos de construção de lavadouro, tendo na altura sido firmada fotocópia deste acto como documento comprovativo da cedência.

— Tomou, seguidamente, esta Junta de Freguesia as seguintes deliberações:

— mandar cobrir a fonte/lavadouro de Sanjeomendes, bem como proceder aos arranjos necessários no respectivo lavadouro público;

— dividir a fonte/lavadouro do Picante, da qual se esgotei sobressaltes se pretenc, na época de rega, de António Araújo Antunes, ficando outra parte para uso dos residentes freguesanos e o assunto à Assembleia de Freguesia deliberou a mesma ficar o caso a critério da Junta de Freguesia;

— oficialmente de frequência de fontes —
no sentido do artigo 1.º do Edital a proibição —
descargas de lixo nos baldios pertencentes —
à frequência de S. Pedro de Alcan, situ —
em frente à quinta da Torre. —

— das respostas aos requerimentos —
— Subscrito por onze residentes cujo teor —
— Comunicado por escrito ao primeiro —
— Subscrito, Manuel Rodrigues, & transcreve: —
" Dado que se encontra em normal —
funcionamento a Assembleia de Compa —
rtes dos baldios desta freguesia, bem como —
o seu Conselho Directivo (que actual —
mente é a própria Junta de freguesia) —
não tem sentido proceder-se de novo ao —
que a Lei nº 39/76 de 19 de Janeiro —
& demais legislações subsequentes estipulam —
& foi feita na devida altura e nos —
prazos legais. —

— Com efeito e tanto quanto é —
do conhecimento desta Junta de fregue —
sia, em 1976 foi criada a Assembleia —
de Compartes e respectivo Conselho —
Directivo que, desde então, tem funcio —
nado normalmente. —

— É nada mais havendo — tanto —
a sessão foi encerrada, cerca das dezasseis —
& trinta minutos, da qual, para —
constar, se lavrou a presente acta —
que vai ser assinada. —

Manuel Rodrigues
José Gonçalves
Manuel Rodrigues